



---

## **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2016 - DETRAN/GO**

PROCESSO: 201600025147355

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/01/2017, às 09 horas (Horário de Brasília)**

LOCAL: Sala de Licitação - Bloco 2A - à Av. Atilio Corrêa Lima s/n- Cidade Jardim – Goiânia/GO.

SETOR SOLICITANTE: – DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

---

### **1 – PREÂMBULO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo(a) Pregoeiro(a)/DETRAN, usando a competência delegada Portaria nº 546/2016 – Gab. Presidência, de 04/10/2016, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE** a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº 201600025147355, destinada à contratação de empresa especializada em **serviço de manutenção em aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO e CIRETRANS, por um período de 12 (doze) meses.**

A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 127/2014 de 07/08/2014; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital está disponível aos interessados no endereço acima, e publicado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) de livre acesso.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**Obs.: No presente certame não terá reserva de cota para Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto no artigo 9º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, nos termos do Item II, do Art. 10, da referida Lei, vez que, a reserva de cota poderá comprometer a contratação, especificação e característica do serviço a ser adquirido.**

### **2 – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, material de consumo, e peças que vieram a ser necessárias, de cortinas de ar e aparelho de ar-



condicionado tipo split de diversas marcas e capacidades que estão instalados no DETRAN/GO (Sede) e Interior (Ciretrans), **conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS.**

### **3 – DO LOCAL, DATA E HORA**

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **10/01/2017**, a partir das **09:00** horas, por meio mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 – As Propostas Comerciais deverão ser registradas no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre às **09:00** e às **09:30** horas do dia **10/01/2017**, contendo o valor de cada item.

**3.2.1** – A fase competitiva de lances terá início previsto para, às **09h55min do dia 10 de Janeiro de 2017**, e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

**3.2.2** – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o ou a Pregoeiro (a) poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**3.3** - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

**4.2** - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.



**4.3** - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4** - É vedada a participação de empresa:

**4.4.1** - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.4.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**4.4.3** - Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

**4.5** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.6** - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**4.7** - Conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.7.1** - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**4.7.2** - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**4.7.3** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.7.3.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.



**4.7.3.2** - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**4.7.3.3** - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.7.3.4** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **4.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **5– DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – O acesso ao credenciamento se dará às Licitantes com *status* homologado ou credenciado no CADFOR pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN-GO, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) – Comprasnet.

**5.2** – O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

**5.3** – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**5.5** – A licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o DETRAN/GO responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** – Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.



**5.7** – As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201 - 6625 e 3201 - 6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201 - 6515.

## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**6.2**- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site*: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.2.1** - O sistema COMPRASNET possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no Item 3.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**6.3** - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.4** - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**6.5** - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**6.6** - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

**6.7** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**6.8** - A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, com os valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas através **do e-mail: [licitação@detran.go.gov.br](mailto:licitação@detran.go.gov.br), em até 02 (duas) horas após o término da sessão.**

**6.8.1** – A **documentação em original** deverá ser encaminhada para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, em **até 05 (cinco) dias úteis.**

**6.8.2** – **Deverá conter, obrigatoriamente, ainda:**



- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total, com no Máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a).
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 7.1** – A partir do horário previsto no Item **3**, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.2** – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 7.3** – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.4** – A não aceitação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5** – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.
- 7.6** – Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.7** – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 7.8** – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.



**7.9** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentando pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**7.10** – Após a análise e a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando estão as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.11** – O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**7.12** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no primeiro.

**7.13** – Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

**7.15** – Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.16** – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.17** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18** – Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante na etapa seguinte, conforme disposição do edital.

**7.20** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante, que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja mantida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

**7.20.1** – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



**8.1** – O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

**8.2** – Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.7** deste Edital.

**8.2.1** – Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao(á) Pregoeiro(a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.

**8.3** – Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando obter melhor preço.

**8.4** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item **7**, bem como toda a documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: [licitação@detran.go.gov.br](mailto:licitação@detran.go.gov.br) no prazo de até **2 (duas) horas**.

**8.4.1** – Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e totais, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste edital e seus Anexos. Devendo ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

**8.4.2** – A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

**8.4.3** – Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**8.5** – Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**8.6** – Na hipótese de proposta da licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.9**, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.





**8.7** – Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.8** – Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.9** – O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.10** – Havendo empate, no caso de mais de uma licitante apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

8.10.1 - PRIMEIRO, o disposto no §2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.10.2 - SEGUNDO, sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**8.10.1** – Na ausência de atendimento à convocação será realizado o sorteio em sessão pública com a presença de 02 (duas) testemunhas, cujo resultado será comunicado às Licitantes via *chat*.

## **9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** – A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**9.2** - A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail: [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br), (documentos assinados e escaneados) a documentação de habilitação, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

**9.3** – A Licitante regularmente cadastrada na Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN-GO, que apresentar o **CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigado de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira conforme** modelo constante no ANEXO II, desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

**9.3.1** – No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, deverá apresentar cópia autenticada ou **Extrato de Balanço Patrimonial** e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.4** – As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:



- a) No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu e/ou está fornecendo, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário;
- b) Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviço semelhante. O DETRAN poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovada as informações documentais;
- c) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos, acompanhada da(s) Certidão(es) de Acervo Técnico;
- d) **DECLARAÇÃO** fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;
- e) A Licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos, as **DECLARAÇÕES** conforme os modelos constantes dos **Anexos III e IV**;
- f) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz;
- g) **Atestado de visita Técnica**, conforme previsto no item 10 do Termo de Referência, Anexo I.

## **9.5 – Qualificação Técnica**

9.5.1 – A Contratada e seu responsável técnico deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

9.5.2 – A Contratada deverá comprovar a aptidão referida por atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, neste caso o CAT – Certidão de Acervo Técnico.

9.5.3 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



9.5.6 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de vigência estabelecidos. No caso das certidões, aquelas não mencionarem prazo de validade, serão tomadas com prazo de validade máxima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.6 - Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados a Pregoeira em no **máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão**, como condição indispensável para a contratação.

9.7 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.9 - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

9.10 - Em cumprimento ao art. 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.10.1 - O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo(a) Pregoeiro(a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.10.2 - A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 - Os documentos originais da Proposta Comercial, dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope à equipe do Pregoeiro (a) do DETRAN-GO, na Av. Atílio Correa Lima s/nº -. Cidade Jardim Goiânia-Goiás – fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016  
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

9.12 - Os documentos apresentados no ENVELOPE a que se refere o item anterior (inclusive declarações e atestados) com data de emissão posterior à do certame, acarretarão a inabilitação da proponente.

## 10 - DOS RECURSOS



**10.1** – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o ***prazo de 03 (três) dias úteis*** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**10.1.2** – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO.

**10.2** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

**10.3** – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Pregoeira que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

**10.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**10.5** – Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**10.6** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

**11.2** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

## **12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

**12.1**– Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo II, conforme teorda proposta aceita.



**12.2** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

**12.3** – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

**12.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	5901	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1060	Programa DETRAN Cidadão
Ação	2320	Excelência no Atendimento ao Cidadão - Novo DETRAN
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

### **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1**– O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

**14.1.1** – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

**14.1.2** – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

### **15 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL**

**15.1**– O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2** – O contrato poderá ser prorrogado, se for interesse do DETRAN/GO, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.



**15.2.1** – No caso do subitem anterior, poderá a contratada, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial.

**15.2.2** – A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

**15.3** – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

## **16 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1**– A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos Art. 15, Caput, do Decreto Governamental nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão para o âmbito do Estado de Goiás.

**16.2** – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**16.3** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 15.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do Art. 80 e incisos, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 (Lei de Licitação de Goiás) obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia sub sequente ao trigésimo.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**17.2** – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



**17.3** – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.4** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.5** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

**17.6** – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o art. 14, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**17.7** – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**17.8** – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 14, parágrafo 1º, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**17.8.1** – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, endereçados diretamente à Sra. Pregoeira e protocolados na Gerência de Licitações do DETRAN/GO no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

**17.8.1.1** – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

**17.8.2** – Reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos

**17.10** – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.11**–O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br), no quadro mural da CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.



**17.12** – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

**18 – DOS ANEXOS:**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II**- Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

**ANEXO III**- Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração

**ANEXO V** – Minuta Contratual

**ANEXO VI**- Modelo de Propostas de preços

**ANEXO VII** – Atestado de Capacidade Técnica

**ANEXO VIII** – Comprovante de Recibo do Edital

Coordenação de Licitações do DETRAN, Goiânia-GO, aos xx dias do mês de xxxxx de 2016.

Daniella Sousa Manço Vêras

*Pregoeiro (a)*

*DETRAN/GO*



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2016****INTERESSADO:** COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**PROCESSO:** 201600025147355**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO, pretende contratar, com base nas Leis 8.666/93, de 21 junho de 1993, com alterações, Lei 8.078/1990 (Código, de Defesa do Consumidor); Lei nº 10.520/2002; Lei nº 17.928 de dezembro de 2012; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de Outubro de 2011, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, de aparelhos de ar condicionado tipo split e cortinas de ar.

**2. OBJETO**

**2.1** O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de Pessoa Jurídica habilitada e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, e peças que vierem a ser necessárias, de cortinas de ar e aparelhos de ar condicionado tipo split de diversas marcas e capacidades, instalados no DETRAN (Sede) e Interior (Ciretrans).

<b>LOTE I–DISPUTA GERAL - Capital</b>					
<b>Ite m</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>	<b>ValorUnitário R\$</b>	<b>Código Comprasnet</b>
001	Ar Condicionado – Serviço de Limpeza	Und	01	196.280,00	50443
002	Ar Condicionado – Peças de Reposição	Und	01	1.123.307,56	59173
<b>VALOR TOTAL R\$: 1.319.587,56</b>					



<b>LOTE II-DISPUTA GERAL - CIRETRANS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Código Comprasnet</b>
001	Ar Condicionado – Serviço de Limpeza	Und	01	322.068,00	50444
002	Ar Condicionado – Peças de Reposição	Und	01	1.045.200,85	50445
<b>VALOR TOTAL R\$:1.367.268,85</b>					

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados dos diversos setores do DETRAN/GO (Sede) e Interior (Ciretrans).

**3.2** Tendo em vista que todos os sistema de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, considerando a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionador no país, em função das condições climáticas, levou as autoridades competentes a preocupação com a saúde, o bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, em consonância a Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, Regulamento Técnico, que institui medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização.

**3.3** Para favorecer a operacionalização integral das atividades finalísticas do DETRAN/GO de forma contínua, eficiente e confiável, é necessário que haja a disponibilização de ambientes de trabalho e de atendimento adequados, devidamente climatizados, dentro de parâmetros técnicos de conforto térmico, pois a falta de manutenção do sistema de condicionamento de ar propicia o aumento de casos de irritação do sistema respiratório e ocorrência de alergias.

**3.4** O uso diário desses equipamentos provoca um acentuado desgaste dos componentes mecânicos e elétricos, acarretando a necessidade de manutenção periódica, com o intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico de seus componentes. Sob esse enfoque, a contratação da prestação de serviços de aparelhos de ar condicionado tem o objetivo de preservar suas características, com funcionamento ótimo e assegurando a continuidade da execução das atividades finalísticas da Administração, e também, visando economicidade para o Órgão.

**3.5** Além do exposto acima, urge a necessidade de processo licitatório, visto que o Contrato nº 056/2015, em vigência, firmado junto à empresa do ramo para prestação dos respectivos serviços, não pode ser prorrogado.



#### 4. DO ESCOPO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** Execuções de serviços continuados de manutenção preventiva, com periodicidade prevista na Rotina de Manutenção, discriminada no item 15, e manutenção corretiva com assistência técnica, quando houver necessidade, com fornecimento de peças conforme a necessidade, de aparelhos de ar condicionado tipo split e cortinas de ar, instalados nos locais discriminados abaixo:

**4.2 DETRAN (Sede)** – Av. Eng. Atílio Correia Lima s/nº Cidade Jardim, Goiânia-Go, CEP.: 74.425-901

#### 4.3 CIRETRANS

Local	Telefone	Endereço	CEP
Ciretran de Inhumas	(62) 3514-1518	Rua José Arimatéia e Silva, Qd. 142, Lt. 01 – Central	75.400-000
Ciretran de Itumbiara	(64) 3404-1116	Av. Modesto Carvalho, Nº 3501 – Bairro Dom Veloso	75.544-100
Ciretran de Jussara	(62) 3373-2990	Rua Goiás, nº 215, Qd. 01, Lt. 03 – Vila Araxá	76.270-000
Ciretran de Pires do Rio	(64) 3461-1134	Av. Castelo Branco, nº 78, Qd.09, Lt. 04A, Vila São Sebastião Pires	75.200-000
Ciretran de Doverlândia	(64) 3664-1906	Av. Independência, nº 470 – Central	75.855-000
Ciretran de Quirinópolis	(64) 3615-1604	Rua Machado de Assis, nº 38 – Central	75.860-000
Ciretran de Rio Verde	(64) 3613-3336	Av. Presidente Vargas, Qd. 49, Lt. 09 – Jardim Presidente	75.900.000
Ciretran de Santa Helena	(64) 3641-4280	Rua Pedro Romualdo Cabral, nº 838, Qd.H, Lt.13, Casa 2 Central – Centro	75.920-000
Ciretran de Porangatu	(62) 3362-3874	Av. Adelino Americano de Azevedo, s/n Qd.01, Lt.01, Central	76.550-000
Ciretran de Catalão	(64) 3411-4705	Av. Dr. Lamartine Pinto Avelar, nº 1450A, Qd.01, Lt. 04/05/2, Vila Chaud	75.700-000
Ciretran de Vianópolis	(62) 3335-1766	Rua Senador Felismino Viana, Nº 853, Qd. 07, Lt. 03 – Central	75.260-000
Ciretran de Anicuns	(64) 3564-2190	Av Tocantins s/nº Central	76.170-000
Ciretran de Palmeiras	(64) 3571-3836/ 3571-2356	Av. Humberto Mendonça, S/N, Qd. 35B, Lt. 06/07, Setor São José	76.190-000
Ciretran de Padre Bernardo	(61) 3633-1323 / 8577-5172	Rua Tiradentes esq. com Av. Santa Luzia, Qd. 21, Lt. 10, Lj. 02 – Centro	73.700-000
Ciretran de Aparecida de Goiânia –	(62) 35548-0610/ 3201-2266	Rua Caied Salim, Qd. 24, Lt. 01/16 – Vila Mariana	74.983-060



Leilão				
Ciretran de Aparecida de Goiânia – RENAEST	(62) 3548-0610 / 3201-2266	Rua Caied Salim, Qd. 24, Lt. 01/16 – Vila Mariana	74.983-060	
Ciretran de Uruaçu	(62) 3357-2084	Av. Araguaia nº 4, Central, ao lado da Câmara Municipal	76.400-000	
Ciretran de Montividiu	(64) 3629-1512	Av. Heide Outo, Qd. 08, Lt. 04 – Bairro Vera Cruz	75.915-000	
Ciretran de Pontalina	(64) 3471-1863	Av. Rui Barbosa, Nº 993, Qd. 24, Lt. 22, sl.1 Central	75.620-000	
Ciretran de Ipameri	(64) 3491-3744	Av. Professor Boa Ventura, S/N – Vapt -Vupt		
Ciretran de Jataí	(64) 3631-8838/ 36318462	Rua Tiradentes, Qd.400, Lt.18, Jardim Ana Edith	76.330-000	
Ciretran de Rubiataba	(62) 3325-2212	Rua Carvalho, Qd. D, Lt. 06 – Setor Jardim Botânico	76.350-000	
Ciretran de Cristianópolis	(64) 3652-1447	Av. Goiás s/n, Qd. B-5, Lt. 13, Sl. 01, – Setor Palestina	75.230-000	
Ciretran de Niquelândia	(64) 3354-1589	Rua Bela Vista esq. a Tocantins, Qd. D, Lt. 01 – Jardim Ipanema	76.420-000	
Ciretran de Morrinhos	(64) 3413-2877	Av. Genoveva Resende Carneiro, S/N, Setor Central	75.700-000	
Ciretran de Turvânia	(64) 3682-1184	Rua Irmã Geraldina, nº 300, Setor Central	76.110-000	
Ciretran de Hidrolândia	(62) 3553-2275	Rua Joaquim Pereira Cardoso, s/n, Qd.17, Lt.15, Setor Central	75.340-000	
Ciretran de São Simão	(64) 3658-2347	Rua 26, Lt. 04A, Qd. 14 – Centro		
Ciretran de Aparecida de Goiânia	(62) 3201-7061	Rua 300, S/N, Qd. 03B, Lt. 01 a 04, Sala 31, Condomínio Cidade Empresarial – Setor Vera Cruz	74.935-900	
Ciretran de Orizona	(64) 3474-2637	Av. Augusto Pereira Mesquita, nº 26, Qd.D, Casa 2, Setor Central	75.280-000	
Ciretran de São Miguel do Araguaia	(62) 3364-1607	Rua 7, nº 764, Qd, 25, Lt.5 Setor Central	76.590.000	
Pátio de Apreensão – Abadia de Goiás	-	BR 060, Km 10, Sítio Salinas – Abadia de Goiás	-	

## 5. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** A execução do serviço deverá ser realizada nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas, nos locais que estão instalados os aparelhos de ar condicionado split e cortinas de ar. Quando for



necessária a interrupção do fornecimento de energia elétrica ou, por algum motivo, as atividades no setor em que o equipamento se encontrar tiverem que ser interrompidas, o serviço deverá ser realizado a partir das 18:00 horas e/ou no sábado após a comunicação e autorização do DETRAN/GO.

## **6. DA VISTORIA**

**6.1** Não será obrigatória a realização de vistoria. Porém, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços é indicada a fim de que se verifique a situação atual de operação e de que a empresa se faça ciente das necessidades reais dos aparelhos e das condições em que serão executados os serviços de manutenção.

**6.2** Em nenhuma hipótese o DETRAN/GO aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes, devendo a adjudicatária assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**6.3** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**6.4** Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado. Será realizada a vistoria, nos seguintes dias e horários: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3272-8112 / 3272-8345.

**6.5 O DETRAN/GO poderá realizar visita in loco nas empresas interessadas em participar do certame**, para fins de verificação da infra-estrutura (equipamentos, instalações, espaço físico, pessoal, qualificação técnica e recursos), objetivando avaliar todas as condições que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **7. MATERIAIS DE CONSUMO/LIMPEZA**

**7.1** A CONTRATADA deverá fornecer todo material de consumo relacionado à prática usual de manutenção de sistemas de ar condicionado, tais como: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, WD 40, solventes, fitas isolantes, fitas teflon, veda rosca colas e adesivos para tubos de PVC, colas araldite e super bonder, durpoxi, parafusos, pilhas para lanterna, buchas de nylon, tintas, pincéis, lixas, neutrol, underseal, escovas de aço e nylon, massa de vedação, solda, espuma de vedação, panos, palhas de aço, querosene, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras, nylon, arruelas, pregos, parafusos etc;

**7.2.** Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e estar em boa condição de uso. Os materiais de consumo **não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato**, constante da proposta da licitante.

## **8. FERRAMENTAS**

**8.1** O DETRAN/GO não disponibilizará equipamentos, ferramentas, veículos, equipamentos de segurança, peças, insumos ou bens necessários à execução do contrato que resultar da licitação pertinente a este Termo de Referência.



**8.2** A empresa que vier a ser contratada para a prestação dos serviços e fornecimento dos componentes, peças, módulos, acessórios, deverá fornecer quaisquer ferramentas e equipamentos aqui não especificados, caso os mesmos sejam necessários à execução dos referidos serviços ou previstos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

**8.3** A Contratada será responsável por toda e qualquer ferramenta necessária à perfeita execução dos serviços.

**8.4** As ferramentas não serão ressarcidas, devendo ser incluídas no valor mensal fixo do contrato, constante da proposta da licitante.

## **9. PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

**9.1** As tabelas abaixo exemplificam as peças que poderão ser fornecidas pela Contratada caso seja necessário nos consertos dos aparelhos mod.split e cortinas de ar

<b>REPOSIÇÃO DE PEÇAS – AR CONDICIONADO</b>
MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA
MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA
COMPRESSORES
PLACA ELETRÔNICA AIR SPLIT
RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22
RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE 410
FILTRO DE AR
VÁLVULA EXPANSORA
PEÇAS PLÁSTICAS SPLIT
CONTATORAS
RELÉS
CAPACITADORES
BANDEJA DE ÁGUA CONDENSADORA
HÉLICE CONDENSADORA SPLIT
TURBINA EVAPORADORA
FILTRO DE LINHA
TERMOSTATO
FUSÍVEIS
CONTROLE REMOTO
MOTOR SWING



<b>REPOSIÇÃO DE PEÇAS – CORTINA DE AR</b>
SUPORTE
MOTOR VENTILADOR
TURBINA
CARENAGEM
RECEPTOR DE CONTROLE REMOTO
ALETAS REGULÁVEIS
CONTROLE REMOTO
VENTILADOR CENTRÍFUGO
CAPACITORES
CHAVE SELETORA
PLACA RECEPTORA CORTINA DE AR
PLACA ELETRÔNICA CORTINA DE AR
CALÇO DE TURBINA

**9.2** Todas as peças a serem empregadas nos serviços deverão ser de primeiro uso, novas e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionadas ou reaproveitadas, estando sujeitas à aprovação do gestor do contrato e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**9.3** Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem das peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade das peças empregadas na instalação dos equipamentos.

**9.4** No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados das peças instaladas nos equipamentos da Contratante ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

**9.5** A Contratada deverá sempre informar e justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos e acessórios por meio de um laudo técnico emitido, assinado pelo responsável técnico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da constatação da necessidade pelos seus técnicos.

**9.6** A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, amostras de todas as peças a serem empregadas nos serviços antes da sua execução. Todas as providências advindas do uso e aplicação de materiais inadequados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.



**9.7** Sempre que solicitada, a Contratada deverá fornecer ao Gestor do Contrato, para que seja realizada avaliação, todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos.

**9.8** Todas as peças, filtros e outros componentes serão fornecidos pela Contratada.

## **10. PROCEDIMENTO DE CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS**

**10.1** Em cada visita realizada pela Contratada, tanto para manutenção preventiva quanto para manutenção corretiva, deverá ser elaborado um Plano de Manutenção, Operação e Controle (P.M.O.C), conforme Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, devendo conter, no mínimo: identificação do ambiente e da Contratante, identificação da Contratada e do responsável técnico pela manutenção, relação dos ambientes climatizados e o plano de manutenção e controle, com a discriminação de todas as atividades a serem realizadas em cada visita técnica. Os P.M.O.C deverão ser preenchidos ao final de cada visita, e serão os relatórios para a entrega dos serviços. Os mesmos deverão ser assinados pelos técnicos da Contratada que efetuarem as visitas e realizarem as atividades neles descritas, pelos responsáveis técnicos da Contratada e pelas fiscalizações da Contratante, sendo entregue juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

**10.2** Além do citado P.M.O.C, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de relatórios sobre questões específicas envolvidas na prestação do serviço.

## **11. ROTINA DE MANUTENÇÃO**

A manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego técnico e ferramental apropriados, e deverá, no mínimo, obedecer ao roteiro a ser discriminado:

### **11.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

#### **Mensalmente:**

- limpar externamente o condicionador;
- limpar a serpentina do evaporador, do condensador e dos ventiladores;
- limpar serpentinas de resfriamento;
- limpar casa de máquinas;
- limpar bacia coletora e dreno;
- limpeza geral dos quadros elétricos;
- testar e regular o ponto de ação de comondo de refrigeração (temperatura);
- lubrificar os mancais do motor e ventilador;
- verificar e corrigir trepidações e ruídos dos aparelhos;
- medir e registrar amperagem dos compressores e motores ventiladores;





- medir e registrar voltagem de entrada e saída dos aparelhos;
- revisão do Comando elétrico;
- verificar regulagem dos termostatos;
- testar rendimento de cada aparelho;
- verificar e corrigir trepidações e ruídos dos aparelhos;
- verificar e corrigir isolamento dos aparelhos;
- revisão do comando elétrico dos aparelhos;
- medir e registrar voltagem de entrada e saída dos aparelhos;
- medir e registrar amperagem dos compressores e motores ventiladores;
- tratamento anticorrosivo na base dos aparelhos com Andersil;
- embuchamento e lubrificação dos motores ventiladores com óleo apropriado (singer);
- balanceamento das hélices e turbinas;
- verificar e substituir, se necessário, esponjas, massa de calafetação e outros;
- remoção unidade evaporador ou condensadora Split;
- lubrificação do motor ventilador;
- limpeza da serpentina com produto bactericida apropriado para ar condicionado;
- utilização de gases tipo oxigênio e acetileno para devido reparo;
- troca de fios ou cabos danificados dentro do aparelho;
- correção do serviço de dreno onde necessário;
- correção de vazamento de gás;
- completar carga de gás, quando necessário;
- cortinas de ar - efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento;
- manter os rotores e a carcaça da cortina de ar sempre limpos e livres de poeira, não utilizar detergentes ou solventes para a limpeza das cortinas;
- verificar, reapertar e/ou substituir, se necessário, os parafusos da cortina de ar;

**Verificação e ajuste:**

- operação de todo o sistema;



- das lâmpadas de sinalização nos quadro elétricos;
- do funcionamento de ventiladores, motores e compressores;
- verificação e registro das condições de trabalho;
- verificação do aterramento dos quadros elétricos;
- vazamento/nível de óleo;
- inspeção dos quadros elétricos e fiações, das tensões e corrente no motor, das bandejas e dos drenos quanto a vazamento;
- dos relês de sobrecarga;
- alinhamento e tensão das correias;
- do alinhamento e fixação das polias;
- efetuar leitura de entrada e saída de ar do condensador e evaporador
- estados dos rolamentos/lubrificação;
- do fecho de tampas dos acoplamentos;
- grades de ventilação/exaustão
- chave seletora;
- válvula reversora e de serviços;
- vibração do capilar;
- embuchamento dos motores dos ventiladores;
- filtro secador;
- isolamento elétrico da fiação;
- temperatura de trabalho dos compressores e moto ventiladores
- tensão de alimentação;
- corrente de trabalho de cada motor;
- temperatura de insuflamento na saída dos aparelhos, do ambiente, de retorno e do ar externo;
- diferencial de temperatura entre a tomada e a saída de ar;
- funcionamento do protetor térmico do compressor;
- contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;
- verificação



**Trimestralmente:**

- limpar difusores e grelhas de insuflamento e retorno de ar;
- alinhar as aletas do condensador e do evaporador;
- medir a resistência de isolamento dos motores elétricos;
- medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento;
- medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
- verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando do que faltar;
- realizar a manutenção e a limpeza, nos rotores, nas grades de entrada e saída de ar, parte elétrica, e outros datalhes que necessitam de cuidados adicionais (cortina de ar).

**Verificação e ajuste:**

- resistência do isolamento dos motores;
- diferencial de pressão;
- pressão de sucção e descarga dos compressores;
- atuação das válvulas de expansão;
- regulagem de superaquecimento e do sub-resfriamento;
- conservação dos suportes de fixação quanto a pontos de corrosão;
- condições do disjuntores e dos quadros elétricos de alimentação;
- dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato, relé térmico e fusíveis;

**11.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**11.3** A manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar deverá ser realizada quando verificada a necessidade pela Contratada ou mediante solicitação da Administração pela ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos equipamentos, assim entendida como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento, ou, que possam danificá-los com o tempo de uso.

**11.4** Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante e demais componentes necessários, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidos pela empresa, não sendo aceitas peças usadas e/ou recondiçionadas, ou seja, as peças deverão ser novas e genuínas.

**11.5** Os serviços serão executados no local em que o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalados (Capital/Interior), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito



apresentado, há necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o DETRAN/GO.

**11.6** Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a Contratada poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha a comprometer o funcionamento do aparelho.

**11.7** Todas as peças quando substituídas, deverão ser entregues à Contratante, após o conserto dos equipamentos;

Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- a) 06 (seis) meses para mão de obra executada;
- b) 01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso; e
- c) 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.

**11.8** A garantia prevista no item 15.8 deverá ser honrada mesmo após o término da vigência do Contrato.

**11.9** A Contratada deverá atender às chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 12 (doze) horas.

## **12. VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme previsto no inciso II, do art.57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** A Contratada obriga-se a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas na legislação pertinente, neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados.

**14.2** A Contratada e seu responsável técnico deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade desses serviços, dentro de elevados padrões de qualidade.

**14.4** Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus para o DETRAN/GO.

**14.5** Atender às situações de emergência da Contratada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contadas do momento do chamado. As situações de emergência são aquelas que



possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possam ser solucionadas por profissionais qualificados.

**14.6** Executar os serviços em conformidade com as normas pertinentes da ABNT em vigor.

**14.7** Efetuar o controle da qualidade do ar interior nos ambientes climatizados artificialmente, de acordo com a Portaria nº 2.523/1998 do Ministério da Saúde e RE/ANVISA Nº 9/2003.

**14.8** Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**14.9** Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.

**14.10** Designar preposto(s) para representar a Contratada perante a Contratante.

**14.11** Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato.

**14.12** Responder, civil e legalmente, por quaisquer danos ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de omissão da Contratada ou de quem seu nome agir.

**14.13** Reparar, corrigir e remover, quando necessário, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**14.14** Comunicar imediatamente à Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.

**14.15** Arcar com ônus decorrente de danos causados, direta e indiretamente, à Contratante ou a terceiros, pela Contratada, em função da execução do contato.

**14.16** Deverá encaminhar, junto com as notas fiscais, P.M.O.C "os relatórios" para obter ateste da execução dos serviços e o grau de satisfação sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento dessa exigência.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras Contratadas.

Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços e promovendo o descarte em local apropriado, se possível em locais de reciclagem a fim de promover a sustentabilidade.

No que se refere aos serviços e à substituição de peças, a garantia deverá ser para peças 90 (noventa) dias e serviços (mão de obra) de 06 (seis) meses. Os prazos de garantia deverá ser honrada válidos mesmo após o término da vigência do Contrato.



**14.17** As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia maior quando estipulada expressamente pelo fabricante, em termo próprio.

**14.18** A Contratada deverá deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão ou término do contrato.

## **15. DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA**

**15.1** A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e medicina de trabalho, principalmente no que tange a equipamentos de proteção individual – EPI's, devendo disponibilizá-los, as suas expensas, para os seus empregados, conforme o tipo de serviço a ser executado, materiais tais como: avental de proteção; calçados de segurança; cinturão paraquedista; capacete, luvas de proteção; óculos de proteção; protetor facial; protetor respiratório e proto auricular.

**15.2** A Contratada obriga-se a executar os serviços através de seus técnicos habilitados e credenciados, que deverão portar crachás de identificação, quando em serviço, nas dependências do Contratante, deverá substituir os técnicos que, a juízo do Contratante, não atendam às necessidades ou exigências dos serviços.

**15.3** Deverá fornecer os números de telefones fixos e/ou celulares de contato com as equipes operacionais de manutenção, bem como endereço de correio eletrônico, visando possibilitar o chamado para atendimento a situações de urgência.

**15.4** As despesas com locomoção, diárias ou alimentação são de responsabilidade da contratada, e deverão ser consideradas na formulação da proposta, e não serão, em nenhuma hipótese, objeto de reembolso.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante

**16.1** Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços.

**16.2** Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

**16.3** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

**16.4** Acompanhar, conferir, avaliar e fiscalizar à execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva realização dos serviços executados por meio de representante designado, gestor do Contrato.

**16.5** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa.

**16.6** Proceder o pagamento à Contratada, em até trinta dias, a contar da apresentação da nota fiscal e dos relatórios pertinentes ao serviço prestado.



**16.7** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, nos atos de aplicação de sanções e alterações.

**16.8** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições após a execução dos serviços, fixando prazo para as suas correções, bem como documentar as ocorrências havidas.

**16.9** Convocar a Contratada, quando julgar necessário, para reunião, informando-a previamente, com antecedência de pelo menos 72h (setenta e duas horas), da data, da hora e do local dessa reunião.

**16.10** Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos Arts.77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

## **17. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1** O início da execução dos serviços será a data constante de Ordem de Serviço (Fornecimento), a ser emitida pelo DETRAN/GO.

**17.2** O acompanhamento e a fiscalização do objeto do Contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, sendo exercidos pelo Contratante por meio de servidores designados por Portaria, gestores, na forma do art.67 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** A avaliação da qualidade e aceite dos serviços serão de responsabilidade do gestores do contrato por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c) cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e
- d) satisfação do público usuário.

**17.4** A Contratante reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações e exigências previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como com os termos firmados na proposta vencedora apresentada.

**17.5** Estanto os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido. Caso contrário, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**17.6** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**17.7** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores do Contrato serão submetidas à preciação da autoridade competente da Contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no ar.67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## **18. FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será feito mediante apresentação de fatura mensal, juntamente com os relatórios de manutenção, que deverá ser atestada pelo Gestor e da Comissão de Recebimento do Contrato, após a vistoria e recebimento dos serviços.

**18.2** O valor a ser pago à Contratada, será o valor oferecido pelo vencedor do certame dividido em duas partes, uma parte fixa referente aos serviços, e uma parte variável, referente à peças.

**18.3** O Atesto na nota fiscal e o respectivo pagamento será efetuado pelo gestor do Contrato que encaminhará ao setor competente para as providências legais.

**18.4** Proceder o pagamento à Contratada, em até trinta dias, a contar da apresentação da nota fiscal e dos relatórios pertinentes ao serviço prestado e das peças substituídas, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária.

**18.5** Os pagamentos serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.6** Antes do pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação pela Contratada, por meio de consultas ao CADFOR, a sítios oficiais para emissão de certidões, caso seja constatada irregularidade, a Contratada será notificada para que seja sanada a pendência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Após expirado o prazo, e em caso de não regularizado nos 30 (trinta) dias seguintes, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração, com aplicação da sanção prevista para inexecução total do objeto.

## **19. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

**19.1** Apresentar **Certidão de Registro de Empresa, Registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** compatível com o objeto desta licitação, em plena validade, conforme Resolução 266/79, que comprove **que a licitante possui em seu quadro técnico permanente (vínculo empregatício) engenheiro ou tecnólogo na área mecânica.**

**19.2** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em seu respectivo nome, que comprove a experiência anterior na prestação dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## **20 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO OBJETO**

**20.1** A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**21 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E CORTINA DE AR PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DO DETRAN/GO.**

<b>PLANILHA 01 – APARELHO DE AR CONDICIONADO INSTALADO NO DETRAN/GO - SEDE (CAPITAL), SERVIÇO DE MANUTENÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>CAPACIDADE NOMINAL (BTU'S)</b>	<b>QTD</b>
01	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Compacto, da marca Elgin	7.000	04
02	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Komeco	7.500	01
03	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	22
04	Aparelho de ar condicionado split mod.TE09F, da marca Electrolux c/ evaporadora T109F	9.000	03
05	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Samsung	9.000	01
06	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	28
07	Aparelho de ar condicionado SPLIT mod.TE12F, evaporadora T112F, da marca Electrolux	12.000	07
08	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	99
09	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	56
10	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM, da marca Comfort Star	24.000	02
11	Aparelho de ar condicionado SPLIT mod. 124F,c/evaporadora marca Electrolux	24.000	02
12	Aparelho de ar condicionado, SPLIT SYSTEM, da marca RHEEM	36.000	01
13	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM, BIVOLT 110/220, da marca LG	60.000	08
<b>TOTAL DE APARELHOS DE AR DETRAN/GO - SEDE (CAPITAL)</b>			<b>234</b>
<b>PLANILHA 02 – CORTINA DE AR INSTALADA NO DETRAN/GO - SEDE (CAPITAL), SERVIÇO DE MANUTENÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>INSTALADA</b>	<b>QTD</b>
01	Cortina de ar, 220V monofásico, da marca Suryha mod. SRA1500	Gerência de Habilitação	01
02	Cortina de ar NEO WIND de 90cm mod.FM 1209x-2, 220v	Vatp Vupt – DETRAN/GO	02
<b>TOTAL DE CORTINAS DE AR DETRAN/GO - SEDE (CAPITAL)</b>			<b>03</b>

<b>PLANILHA 03 – APARELHO DE CONDICIONADO, INSTALADO – INTERIOR (CIRETRANS) – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>CAPACIDADE NOMINAL (BTU'S)</b>	<b>LOCAL</b>	<b>QTD.</b>
01	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	INHUMAS	04
02	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL,bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	INHUMAS	01
03	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca	60.000	INHUMAS	01



	Elgin			
04	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Compacto, da marca Elgin	7.000	ITUMBIARA	01
05	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	ITUMBIARA	03
06	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	ITUMBIARA	04
07	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	JUSSARA	04
08	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	JUSSARA	03
09	Aparelho de ar condicionado SPLIT modelo TE12F, bivolt 110/220, da marca Electrolux	12.000	ITAPURANGA	02
10	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	CACHOEIRA ALTA	01
11	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Samsung	9.000	PIRES DO RIO	01
12	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	PIRES DO RIO	05
13	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	DOVERLÂNDIA	02
14	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Elgin	24.000	QUIRINÓPOLIS	04
15	Aparelho de ar condicionado SPLIT SYSTEM da marca Springer	48.000	QUIRINÓPOLIS	02
16	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	RIO VERDE	04
17	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	RIO VERDE	02
18	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	SANTA HELENA	01
19	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	SANTA HELENA	03
20	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	PORANGATU	01
21	Aparelho de ar condicionado split, da marca Electrolux, condensadora e evaporadora	60.000	PORANGATU	04
22	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	CATALÃO	05
23	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	VIANÓPOLIS	02
24	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	VIANÓPOLIS	01
25	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	PALMEIRAS	01
26	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	PALMEIRAS	04



27	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo PHF60000, da marca Elgin	60.000	PALMEIRAS	03
28	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	PADRE BERNARDO	02
29	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	APARECIDA DE GOIÂNIA LEILÃO	03
30	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	APARECIDA DE GOIÂNIA RENAEST	03
31	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	URUAÇU	01
32	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	URUAÇU	08
33	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	MONTIVIDIU	04
34	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	PONTALINA	03
35	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	IPAMERI	01
36	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	JATAÍ	03
37	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	JATAÍ	02
38	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	JATAÍ	02
39	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	JATAÍ	07
40	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	RUBIATABA	04
41	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	RUBIATABA	02
42	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	SÃO LUIZ DE MONTES BELOS	01
43	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	SÃO LUIZ DE MONTES BELOS	02
44	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	SÃO LUIZ DE MONTES BELOS	03
45	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	PIRENÓPOLIS	03
46	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	CRISTIANÓPOLIS	01
47	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB,		CRISTIANÓPOLIS	01



	da marca Consul	22.000		
48	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	NIQUELÂNDIA	02
49	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	NIQUELÂNDIA	02
50	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	MORRINHOS	02
51	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	MORRINHOS	02
52	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	MORRINHOS	03
53	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	TURVÂNIA	01
54	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	12.000	TURVÂNIA	01
55	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	HIDROLÂNDIA	02
56	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	HIDROLÂNDIA	01
57	Aparelho de ar condicionado SPLIT, bivolt 110/220, da marca KOMECO, condensadora e evaporadora	12.000	TRINDADE	01
58	Aparelho de ar condicionado HI-WALL da marca ELGIN, modelo SILENTIA, condensadora e evaporadora	18.000	TRINDADE	05
59	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	SÃO SIMÃO	03
60	Aparelho de ar condicionado split HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Smile, da marca LG	9.000	APARECIDA DE GOIÂNIA	01
61	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	ORIZONA	06
62	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo CBY22CCBB, da marca Consul	22.000	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	06
63	Aparelho de ar condicionado SPLIT HI-WALL, bivolt 110/220, modelo Silentia, da marca Elgin	18.000	PÁTIO DE APREENSÃO ABADIA DE GOIÁS	02
<b>TOTAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INTERIOR (CIRETRANS)</b>				<b>165</b>
<b>PLANILHA 04 – CORTINAS DE AR, INSTALADAS NO INTERIOR (CIRETRANS)</b>				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL	QTD.	
01	Cortina de ar da marca Elgin mod. CAC3015-2	CATALÃO	01	
02	Cortina de ar da marca Elgin mod. CAC3015-2	PORANGATU	01	
03	Cortina de ar SURYHA MOD.SRA-1500	JATAÍ	01	
04	Cortina de ar SURYHA MOD.SRA-1500	VIANÓPOLIS	01	
05	Cortina de ar SURYHA MOD.SRA-1500	PIRES DO RIO	01	
06	Cortina de ar SURYHA MOD.SRA-1500	INHUMAS	01	
07	Cortina de ar SURYHA MOD.SRA-1500	PALMEIRAS DE GOIÁS	01	
08	Cortina de ar SURYHA MOD.SRA-1500	RIO VERDE	02	
09	Cortina de ar SURYHA MOD.SRA-1500	ITUMBIARA	02	
10	Cortina de ar SURYHA MOD.SRA-1500	STA. HELENA DE GOIÁS		



			01
11	Cortina de ar SURYHA MOD.SRA-1500	JUSSARA	02
12	Cortina de ar SURYHA MOD.SRA-1500	ANÁPOLIS	01
<b>TOTAL DE APARELHOS CORTINAS DE AR INTERIOR (CIRETRANS)</b>			<b>15</b>

**PLANILHA 05 – APARELHOS – SEDE (CAPITAL) (ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA MENSAL
01	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA / CONDENSADORA	PÇ	05
02	COMPRESSOR 7.000BTUS	PÇ	02
03	COMPRESSOR 7.500BTUS	PÇ	01
04	COMPRESSOR 9.000BTUS	PÇ	02
05	COMPRESSOR 12.000BTUS	PÇ	04
06	COMPRESSOR 18.000BTUS	PÇ	04
07	COMPRESSOR 22.000BTUS	PÇ	06
08	COMPRESSOR 24.000BTUS	PÇ	01
09	COMPRESSOR 36.000BTUS	PÇ	01
10	COMPRESSOR 60.000BTUS	PÇ	02
11	PLACA ELETRÔNICA AIR SPLITS	PÇ	17
12	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22	PÇ	18
13	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE 410	PÇ	18
14	FILTRO DE AR	PÇ	34
15	VÁLVULA EXPANSORA	PÇ	05
16	PEÇAS PLÁSTICAS SPLIT	PÇ	10
17	CONTATORAS	PÇ	17
18	RELÉS	PÇ	17
19	CAPACITORES	PÇ	25
20	BANDEJA DE ÁGUA CONDENSADORA	PÇ	03
21	HÉLICE CONDENSADORA SPLIT	PÇ	05
22	TURBINA EVAPORADORA	PÇ	05
23	FILTRO DE LINHA	PÇ	05
24	TERMOSTATO	PÇ	20
25	FUSÍVEIS	PÇ	34
26	CONTROLE REMOTO	PÇ	03
27	MOTOR SWING	PÇ	10
	<b>TOTAL.....</b>		<b>274</b>

**PLANILHA 06 – APARELHOS – CIRETRANS (ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA MENSAL
01	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA / CONDENSADORA	PÇ	05
02	COMPRESSOR 7.000BTUS	PÇ	01
03	COMPRESSOR 9.000BTUS	PÇ	05
04	COMPRESSOR 12.000BTUS	PÇ	05
05	COMPRESSOR 18.000BTUS	PÇ	06
06	COMPRESSOR 22.000BTUS	PÇ	07
07	COMPRESSOR 24.000BTUS	PÇ	01
08	COMPRESSOR 60.000BTUS	PÇ	04
09	PLACA ELETRÔNICA AIR SPLITS	PÇ	15
10	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22	PÇ	14
11	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE 410	PÇ	14
12	FILTRO DE AR	PÇ	26



**DETRAN-GO**

13	VÁLVULA EXPANSORA	PÇ	05
14	PEÇAS PLÁSTICAS SPLIT	PÇ	10
15	CONTADORAS	PÇ	08
16	RELÉS	PÇ	13
17	CAPACITADORES	PÇ	13
18	BANDEJA DE ÁGUA CONDENSADORA	PÇ	06
19	HÉLICE CONDENSADORA SPLIT	PÇ	08
20	TURBINA EVAPORADORA	PÇ	07
21	FILTRO DE LINHA	PÇ	08
22	TERMOSTATO	PÇ	07
23	FUSÍVEIS	PÇ	13
24	CONTROLE REMOTO	PÇ	07
25	MOTOR SWING	PÇ	08
	<b>TOTAL.....</b>		<b>216</b>

Elizabeth Lucena  
COORD.DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Gleza Avelino Rosa  
GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS,  
MATERIAL, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES



**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

**1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c.2) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
  - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
  - c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

**3. Regularidade Trabalhista**

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.



#### 4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Nota:** O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

*(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)*  
*(deverá ser apresentada em papel timbrado)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2016**  
**Processo nº 201600025147355**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

---

Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
*(deverá ser apresentada em papel timbrado)*

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA

**1º)** Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal no 8.666/93, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.);

**2º)** Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2016, objeto do Processo nº 201600025147355, para a habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal.

**3º)** Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações prevista no item 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº **033/2016**.

**4º)** Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº **033/2016**, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.

.....  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**A N E X O V**

**MINUTA CONTRATUAL**

Processo nº 201600025147355

Contrato nº \_\_\_\_\_/ 2016

*Constitui objeto do presente Contrato de Locação de equipamento, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:*

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, XXXXXXXX, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX a, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX–XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residentes e domiciliados nesta Cidade doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... Representada, pelo sócio....., doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebramos presente a **XXXXXXXXXX, serviço de manutenção em aparelho de ar-condicionado para o DETRAN/GO e CIRETRANS, por um período de 12 (doze) meses conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, material de consumo, e peças que vieram a ser necessárias, de cortinas de ar e aparelho de ar-condicionado tipo split de diversas marcas e capacidades que estão instalados no DETRAN/GO (Sede) e Interior (Ciretrans), conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I do Edital do Pregão nº 033/2016**, que integra o presente ajuste independentemente de transcrição. É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo nº 201600025147355 e Edital nº 033/2016, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.



## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigam-se-á:

I – A Contratada obriga-se a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas na legislação pertinente, neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados.

II - A Contratada e seu responsável técnico deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

III - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade desses serviços, dentro de elevados padrões de qualidade.

IV - Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus para o DETRAN/GO.

V - Atender às situações de emergência da Contratada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contadas do momento do chamado. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possam ser solucionadas por profissionais qualificados.

VI - Executar os serviços em conformidade com as normas pertinentes da ABNT em vigor.

VII - Efetuar o controle da qualidade do ar interior nos ambientes climatizados artificialmente, de acordo com a Portaria nº 2.523/1998 do Ministério da Saúde e RE/ANVISA Nº 9/2003.

VIII - Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.

IX - Designar preposto(s) para representar a Contratada perante a Contratante.

X - Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato.

XI - Responder, civil e legalmente, por quaisquer danos ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de omissão da Contratada ou de quem seu nome agir.

XII - Reparar, corrigir e remover, quando necessário, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,



resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

XIII - Comunicar imediatamente à Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.

XIV - Arcar com ônus decorrente de danos causados, direta e indiretamente, à Contratante ou a terceiros, pela Contratada, em função da execução do contato.

XV- Deverá encaminhar, junto com as notas fiscais, P.M.O.C "os relatórios" para obter ateste da execução dos serviços e o grau de satisfação sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento dessa exigência.

XVI - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras Contratadas.

XVII - Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços e promovendo o descarte em local apropriado, se possível em locais de reciclagem a fim de promover a sustentabilidade.

XVIII - No que se refere aos serviços e à substituição de peças, a garantia deverá ser para peças 90 (noventa) dias e serviços (mão de obra) de 06 (seis) meses. Os referidos prazos de garantia deverão ser honrados independentemente do término de vigência do Contrato.

XIX - As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia maior quando estipulada expressamente pelo fabricante, em termo próprio.

XX - A Contratada deverá deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão ou término do contrato.

XXI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

XXII – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

XXIII – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art.55 da Lei Federal nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO**

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:



I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar todo objeto adquirido dentro das normas do contrato;

II – Designar, mediante ato do Presidente do DETRAN/GO, o Gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

III – Efetuar o pagamento pela entrega do objeto, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes aos valores convencionados no contrato.

IV – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

I - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

II – O contrato poderá ser prorrogado, se for interesse do DETRAN/GO, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, Lei Federal nº 8.666/93.

a) – No caso do subitem anterior, poderá a contratada, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial;

b) – A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

III – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), estimado para 12 meses, para atender ao objeto deste contrato;

I – No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

II – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 1 desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação;

III – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m., sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores



a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

IV – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal CONTRATADA;

V – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº 2016.59.01.06.122.1060.2320.03, Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.34, Recurso 20, conforme nota de empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/2016, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO**

I - A gestão e a fiscalização do objeto ser realizada pelo Gestor do Contrato, o servidor **XXXXXXXX**, este lotado na Gerência **XXXXXXXX**, e **XXXXXXXX**, lotado na Gerência de **XXXXXXXX**, ambos localizado à Avenida Atílio Correa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia/GO, Bloco XX respectivamente.

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – O pagamento ocorrerá após a emissão e instalação dos objetos, acompanhada pelos documentos necessários à liquidação, devidamente aprovados pelo Gestor do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

I – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

II – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

III – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... de 2016.

Pelo DETRAN/GO:

\_\_\_\_\_  
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

\_\_\_\_\_  
Diretor Técnico e de Atendimento





**DETRAN-GO**

\_\_\_\_\_  
Diretor de Operações

\_\_\_\_\_  
Presidente

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**DETRAN-GO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 0XX/2016 (ELETRÔNICO)**

**Processo nº. 201600025147355**

**(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)**

<b>Todos os campos são de preenchimento obrigatório.</b>					
<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>Telefone/e-mail:</b>					
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>		<b>Conta Corrente:</b>	
<b>Validade da Proposta:</b>					
<b>Condições de Pagamento:</b>					
<b>Vigência do Contrato:</b>					
<b>Dados do Signatário - para assinatura do contrato</b>					
<b>Nome:</b>				<b>Cargo:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>				<b>Cargo:</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>PreçoUnit.</b>	<b>PreçoTotal</b>
<b>Valor Total da Proposta (por extenso):</b>					
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.					
<b>DATAR E ASSINAR</b>					



**ANEXO VII**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), ATESTA para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), **através do contrato°** \_\_\_\_\_, **no valor total de R\$** \_\_\_\_\_, **pelo período de** \_\_\_\_\_ meses (de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

**- LOTE I: (informar a descrição completa dos materiais/serviços fornecidos para este lote);**

**ATESTAMOS** ainda que tal(is) fornecimento(s) / serviço(s) está(ao) sendo / foi(ram) executado(s) **satisfatoriamente**, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa emitente)  
(nome legível do representante legal da empresa emitente)  
(cargo e telefone)



**DETRAN-GO**

**A N E X O VIII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

**Pregão Eletrônico nº 0XX/2016 – DETRAN/GO**

**Processo: 201600025147355**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo do edital, remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: [licitação@detran.go.gov.br](mailto:licitação@detran.go.gov.br), caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2016– DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.**

**OBJETO:**, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS.

Data de Realização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal